



JACAREÍ TRANSPORTE URBANO LTDA.  
Av. Getulio Vargas, nº3450- Jd. Luíza-  
Jacareí-SP - CEP 13.305.903  
Tel:(12)3955-4744 - e-mail: jtu@jtu.com.br

APOR CARIMBO DA ESCOLA  
SOBRE A -FOTO- (3X4)

## FICHA CADASTRAL DE PEDIDO DE PASSE ESCOLAR 2021

Declaro para fins de passe escolar que o qualificado abaixo é aluno ou professor deste estabelecimento de ensino.

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: / / \_\_\_\_\_  
RESIDÊNCIA/DOMÍLIO(Moradia Fixa) : \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E:MAIL: \_\_\_\_\_  
LINHA(S) DE ÔNIBUS UTILIZADAS : \_\_\_\_\_

PROFESSOR  ALUNO(A) DO CURSO SERIE: \_\_\_\_\_ GRAU: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DAS \_\_\_\_\_ HS ÀS \_\_\_\_\_ HS 2a À \_\_\_\_\_  
DURAÇÃO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
ESCOLA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E:MAIL: \_\_\_\_\_

Ciente de que a inexactidão das informações constantes desta declaração implicará nas sanções previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal

Local para Retirada:

RODOVIÁRIA      GUICHE CENTRO

Eu, \_\_\_\_\_ acima identificado, solicito a concessão do benefício para aquisição de Passe Escolar junto a JTU - Jacareí Transporte Urbano. Declaro que o Cartão Escolar será utilizado por mim somente no trajeto da minha residência e domicílio para a escola e vice-versa. Tenho conhecimento que o referido cartão é de uso pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou comercializado com terceiros. O uso indevido do benefício poderá sujeitar o beneficiário das seguintes penalidades:

- I - advertência, em se tratando de primeira infração;
- II - suspensão do benefício por 60 (sessenta) dias, em se tratando de segunda infração;
- III - revogação do benefício, a partir da terceira infração.

**Parágrafo único.** Se o caso apurado configurar crime, a empresa concessionária deverá relatar às autoridades policiais competentes, para fim de apuração e responsabilização, se o caso.

Declaro que estou ciente do contido no Artigo 299, do Código Penal: - Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do Usuário (Aluno/Professor)

Assinatura do Representante Legal da Escola

Assinatura dos Pais ou Responsáveis  
(Para o caso de usuários menores de 18 anos.)

NOME:  
FUNÇÃO:

Recebida a documentação, a empresa fará a análise prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar documento complementar necessário para concluir o cadastro / atualização, o que iniciará nova contagem de prazo.

## NORMAS PARA USO



- 1 - APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA AO EMBARCAR NO VEICULO, JUNTO COM O CARTÃO SUPER PASSE ESTUDANTE.
- 2 - EM CASO DE PERDA OU EXTRAVIO, A 2ª VIA SOMENTE SERÁ FORNECIDA MEDIANTE COMPROVAÇÃO OFICIAL DA OCORRÊNCIA.
- 3 - NÃO RISCQUE O CALENDÁRIO, ISSO ANULARÁ O DIREITO DE COMPRA NO MÊS RASURADO.
- 4 - PARA RECARGAR O CARTÃO SUPER PASSE ESTUDANTE, É OBRIGATORIO O CARIMBO DA ESCOLA NO MÊS CORRESPONDENTE.
- 5 - A RECARGA DO CARTÃO SUPER PASSE ESTUDANTE SOMENTE SERÁ PERMITIDA 30 DIAS APÓS A ÚLTIMA AQUISIÇÃO.
- 6 - NÃO FORNEÇA O SEU CARTÃO SUPER PASSE ESTUDANTE A OUTRA PESSOA, MESMO SENDO ESTUDANTE. POIS ISSO ACARRETAGARÁ A PERDA DO SEU DIREITO DE RECARGA.
- 7 - O USO INDEVIDO DO CARTÃO SUPER PASSE ESTUDANTE CARACTERIZA CRIME PREVISTO NO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL.
- 8 - OS CRÉDITOS ESCOLARES SOMENTE TERÃO VALIDADE NO PERIODO EM QUE O ALUNO ESTIVER SE DESLOCANDO DE OU PARA ESCOLA.

Foto

3x4



JACAREÍ TRANSPORTE URBANO  
SUPER PASSE ESTUDANTE

2021

Nome:

ESCOLA		
DEZEMBRO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
NOVEMBRO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
OCTUBRO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
SETEMBRO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
JULHO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
AGOSTO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
JUNHO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
MAIO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
ABRIL	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
FEVEREIRO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
MARÇO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA
JANEIRO	CARIMBO DA ESCOLA	CARIMBO DA ESCOLA

\*\* Não plastificar.

Art. 14. O uso indevido do benefício ou a comercialização indevida de passe escolar creditados no cartão, sujeitará o beneficiário as seguintes penalidades:

- I - advertência, em se tratando de primeira infração;
- II - suspensão do benefício por 60 (sessenta) dias, em se tratando de segunda infração;
- III - revogação do benefício, a partir da terceira infração.

Parágrafo único. Se o caso apurado configurar crime, a empresa concessionária deverá relatar às autoridades policiais competentes, para fim de apuração e responsabilização, se o caso.

### CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO

DECRETO Nº 695, DE JUNHO DE 2010, Regulamenta o benefício de passe escolar no serviço de transporte coletivo urbano regular;

